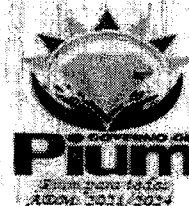




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 131

CONTRATO Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIUM - TO E A EMPRESA INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ACESSORIA E PESQUISA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Valdmeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF Nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium - TO doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ACESSORIA E PESQUISA - EPP, inscrita no CNPJ 08.573.459/0001-96 com sede na Qd. 108 Sul, Alameda 13, SN, Lote 75 casa 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.020-116, e-mail: contato.icap@gmail.com, contato (63) 3222-0899, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **DISPENSA Nº 004/2023**, subordinando-se as disposições do Art. 24, XIII Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa ou instituição para prestar serviços técnicos para realização de Concurso Público no município de Pium - TO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Concurso Público será de provas, considerando a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 022, de 15 de março de 1994, atualizada.

1.3 CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelos Órgãos de Fiscalização, observado os regramentos estabelecidos no Termo de Referência.

1.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público dos órgãos solicitantes do concurso;

1.5. As provas deverão ser realizadas no Município de Pium

1.6. Os valores correspondentes a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será de:

- | | |
|---|-----------------|
| A. | Ensino |
| Fundamental completo e incompleta R\$ 66,67 | |
| B. | Ensino |
| Médio/Técnico R\$ 85,00 | |
| C. | Ensino Superior |
| R\$ 120,00 | |

1.7 O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente a legislação e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES

2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as especificações e disposições da Anexo I - Termo de Referência, além da proposta técnica e de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada integral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização, acompanhamento do contrato estará a cargo da Prefeitura Municipal de Pium - TO, por intermédio da Comissão de Concurso Público e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A referida Comissão registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

54

1 de 8

Alc



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L
Fls. 132

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida nos moldes da legislação;

4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

4.5. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela Comissão de Concurso e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

4.6. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

4.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor estimado do presente contrato é de R\$168.160,25 (cento e sessenta e oito mil e cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos) com a estimativa de 1.600 (um mil e seiscentos) candidatos inscritos homologados. Se o número de candidatos homologados for superior a previsão editalícia, para cada inscrição que exceder o número, será efetuado o pagamento no percentual de 100% (cem por cento) do valor resultante por candidato para o número inicialmente previsto.

5.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 3 (três) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

5.2.1. - **1º Parcela**, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições imediatamente após o término das inscrições;

5.2.2. - **2º Parcela**, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições em até 05 (cinco) dias antecedente da data marcada para realização das provas;

5.2.3. - **3º Parcela**, 10% (dez por cento) imediatamente após publicação do resultado final;

5.3. Os valores referentes ao excedente das taxas de inscrição, caso ocorram, serão repassados integralmente à Contratada, dividido, proporcionalmente, nas 03 (três) parcelas acima descritas e nas mesmas condições.

5.4. A empresa deverá estar preparada para executar o concurso público, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado neste Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros, quanto ao valor recebido, estando ciente que o valor recebido será proporcional ao número de inscritos.

5.5. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão do Concurso e/ou fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

5.6. O pagamento à contratada, pela CONTRATANTE, pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados referentes à parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo para execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.2. Fica a CONTRATADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

55
cle 2 de 8



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fts. 13

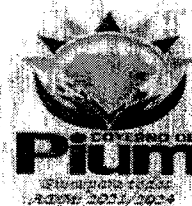
A Contratada obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, ao seguinte:

- 7.1. É de responsabilidade total da contratada a realização dos serviços contratados;
- 7.2. A Contratada obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência, e seus Anexos, ao seguinte:
- 7.3. É de responsabilidade total da contratada a realização dos serviços contratados;
- 7.4. Elaborar e submeter, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização do contrato, a minuta do Edital de Abertura do respectivo certame especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- 7.5. Elaborar o referido edital de acordo com as legislações em vigor, em especial as leis que regem o órgão/entidade para o qual o certame se destina.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo atendimento aos candidatos que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, especificando o prazo e como solicitar tal atendimento;
- 7.7. Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos através de via correio eletrônico e site ou portal na internet, cujas informações de acesso deverão constar do Edital de Abertura do concurso público;
- 7.8. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do concurso público, tais como incidentes, recursos, notas parciais e finais;
- 7.9. Disponibilizar antes da realização das provas, informações estatísticas graficamente organizadas, contendo, dentre outras informações, número de candidatos inscritos, número de inscrições indeferidas, números de isenções, número de salas que serão utilizadas em cada local de realização de prova, bem como o número de candidatos por sala em cada local de prova;
- 7.10. Comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja os concursos públicos indicados neste termo de referência;
- 7.11. Disponibilizar site na Rede Mundial de Computadores contendo as informações sobre o concurso público, com funcionamento 24 horas por dia, inclusive com ferramenta para realização de inscrição via internet e emissão de boleto bancário de pagamento;
- 7.12. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, a realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;
- 7.13. Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, em conformidade com cada cargo e suas atribuições;
- 7.14. Designar um preposto (Coordenador) para atuar na cidade de realização das provas e um Técnico em todos os locais de realização de provas, a fim de resolver as demandas que surgirem nesses locais para o bom andamento do certame;
- 7.15. Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive das Provas de Conhecimentos, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços;
- 7.16. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do concurso, em todas as suas etapas (planejamento, organização, Prova de Conhecimentos, entre outros);
- 7.17. Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos;
- 7.18. Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, para todas as provas, fases e etapas do concurso público, apresentando parecer fundamentado e individualizado;
- 7.19. Prestar assessoramento técnico e subsidiar a contratante com as informações necessárias à Prefeitura Municipal de Pium no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em todas as etapas do Concurso Público, nas ações judiciais que por ventura ocorrerem, mesmo depois do prazo de vigência da contratação;
- 7.20. Responsabilizar-se pela impressão das provas, a guarda, o transporte, a distribuição e a coleta dos malotes contendo as provas ao final de cada período de aplicação, que deverá ser feita com total segurança e sigilo absoluto;
- 7.21. Embalar as Provas e as Folhas de Resposta em envelopes plásticos coextrusado com laço de segurança inviolável, acondicionados em malotes devidamente lacrados;
- 7.22. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação das provas, zelando pela segurança durante o percurso;

56
Alto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 134

- 7.23. Responsabilizar-se pela inviolabilidade dos envelopes contendo as provas, demonstrando aos candidatos, em número mínimo de três, no momento da entrega, de que tais envelopes estão devidamente lacrados;
- 7.24. Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra a violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações;
- 7.25. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Contratante, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame;
- 7.26. Responsabilizar-se pela fiscalização dos candidatos durante a realização da Prova de Conhecimentos, utilizando detector de metais nas portas das salas de aplicação e nos banheiros, como forma de identificar armas, relógios de qualquer espécie ou aparelhos eletrônicos;
- 7.27. Disponibilizar envelopes plásticos coextrusado com lacre de segurança inviolável com etiqueta de identificação para a guarda de objetos ou de equipamentos dos candidatos durante a realização da Prova de Conhecimentos;
- 7.28. Entende-se por registro fotográfico do candidato a coleta e o arquivamento digital individual da imagem – fotografia – da identidade física do candidato que se apresentou no momento da realização da Prova de Conhecimentos, de forma a evitar que sejam admitidas fraudes com a realização de provas por terceiros, tornando possível o aferimento da imagem captada na prova quando do momento da posse e investidura no cargo.
- 7.29. Designar os coordenadores e fiscais durante a realização da Prova de Conhecimentos, da seguinte forma:
- 7.30. Provas de Conhecimentos: no mínimo 01 responsável em cada local de realização da Prova de Conhecimentos, para coordenar os serviços; 01 fiscais por sala; no mínimo de 02 fiscais por corredor, munidos com detector de metais cada; no mínimo de 01 porteiro em cada portão de entrada/saída existente nos respectivos locais de prova;
- 7.31. A Contratada deverá realizar treinamento com a equipe citada no subitem anterior, com antecedência mínima de 01 (um) dia da realização da prova;
- 7.32. Elaborar e divulgar, com autorização da Comissão do Concurso, os Editais com o resultado das fases do concurso, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação;
- 7.33. Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;
- 7.34. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado;
- 7.35. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
- 7.36. Elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público, sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela contratante;
- 7.37. Providenciar a sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, para orientar a movimentação dos candidatos;
- 7.38. Havendo necessidade, a contratada deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes;
- 7.39. Havendo necessidade, a contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais para realização da prova;
- 7.40. A contratada deverá dispor de pessoal capacitado em número suficiente para atender aos candidatos que solicitarem atendimento especial para realização da prova;
- 7.41. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com colete, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 7.42. Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

57
Alles



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 135

Constituir-se-ão obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais exigências previstas no Termo de Referência, ao seguinte:

- 8.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento dos serviços prestados e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.2. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.4. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o serviço;
- 8.6. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.7. Responsabilizar-se solidariamente com a contratada pela guarda de todos os documentos sigilosos relativos ao certame;
- 8.8. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente indicados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- 8.9. Cumprir, no que lhe couber, os prazos do cronograma de eventos do concurso público;
- 8.10. Guardar pelo prazo indeterminado todo material relativo ao concurso, tais como: cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de repostas, as folhas de frequências e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Concurso que será devolvido para Prefeitura Municipal de Pium - TO.
- 8.11. Publicar o edital de realização do concurso no diário oficial do estado do Tocantins e em outros veículos de comunicação;
- 8.12. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, disponibilização de carteiras por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada e de forma proporcional ao número de candidatos inscritos, cuja responsabilidade de pagamento será da contratada;
- 8.13. Decreto nomeando a Comissão do Concurso Público composta por três pessoas, presidente e dois membros, sendo que os mesmos não poderão se inscreverem para participar do Concurso Público;
- 8.14. Realizar a abertura de conta no Banco do Brasil (preferencialmente) para recebimento dos valores das inscrições com convênio de Arquivo Retorno (Agência, conta, número da carteira e número do convênio);
- 8.15. Lei de Criação dos Cargos que serão inseridos no Concurso Publico
- 8.16. Disponibilização de fiscais de sala;
- 8.17. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 870/2013;
- 8.18. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;
- 8.19. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- 8.20. Garantir a publicação dos editais do concurso no Diário Oficial do Estado
- 8.21. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

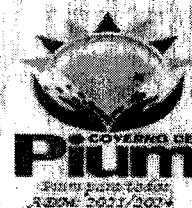
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

58
Alto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUMA PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 136

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, este considerado o valor total das inscrições, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, relativo a parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, sempre observando a ampla defesa e o contraditório.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.3.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise a perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

10.2.3.2. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

10.3. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na legislação vigente.

10.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1 O Pagamento será via arrecadação de valores de inscrição pagos pelos candidatos, ou seja, a entidade executora recebe os valores de inscrição que serão utilizados para cobrir os custos de realização do certame. Veja-se, a propósito, decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça em ação que envolvia o concurso e a cobrança, pelo executor, de valores de inscrição.

O Ministro Relator Luiz Vicente Cernicchiaro argumentou que a entidade recebia diretamente dos candidatos os valores referentes à inscrição, não sendo movimentados recursos públicos.

Em outro julgado, o STJ exarou a seguinte ementa:

"Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursados não são contribuintes, nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela realização do concurso" (ROMS 14565-MG).

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PIUMA - TO.**

0003.0002.04.122.0003.2006/3.3.90.39/1.500/

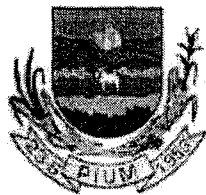
11.3 A vigência será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

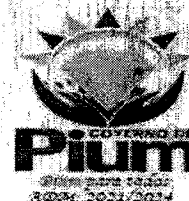
12.1.O Contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

89
Clio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 132

- b) por ato unilateral e escrito da Secretária de Estado de Planejamento e Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todos os serviços deverão seguir as especificações e condições expressas neste Contrato Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato;
13.2. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços, do objeto deste Contrato;
13.3. Por motivos técnicos, e havendo recursos, o **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as condições iniciais do Contrato.
15.4. O **CONTRATANTE** não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A Secretaria de Administração providenciará, na forma da legislação vigente, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial de Piim – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Piim - TO, quando não resolvidas administrativamente.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Piim, TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Município de Piim - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
CONTRATANTE

ICAP INSTITUTO DE
CAPACITACAO ASSESSORIA
E PESQUI:08573459000196

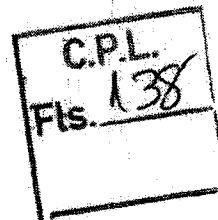
Assinado de forma digital por ICAP
INSTITUTO DE CAPACITACAO
ASSESSORIA E PESQUI:08573459000196
Dados: 2023.09.21 17:49:09 -03'00'

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA - EPP
CNPJ 08.573.459/0001-96
Contratada

60
clis



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Testemunhas:

1 _____

2 _____

61
11/10

NOVO ACORDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
PROCESSO 408/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO
ACORDO - TO. CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA,
inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95. OBJETO: Contratação de
empresa em regime de empreitada por preço global para execução de
obras e serviços de engenharia com vistas a reforma da UBS 24 horas.
VALOR: R\$ 340.573,06 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta
e três reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Processo: 408/2023, nos
termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: pela
contratante: Darlan Oliveira de Andrade, inscrito (a) no
CPF: 011.624.291-43 portador (a) da Carteira de Identidade nº 394.747
SSP/TO, e pela contratada: Representante Legal, o Sr. Carlos Fernandes
Lacerda Vieira, brasileiro, maior, capaz, portador do RG. 5409797 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Novo Acordo - TO, 28 de setembro de 2023.

Darlan Oliveira Andrade
Secretário Municipal de Saúde

Marleide Pereira Maia
Presidente da CPL

PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme
segue abaixo: PROC ADM. 492/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2023/SRP - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de
empresa especializada em veículos adaptados de transporte escolar para
atender a Rede Municipal de Ensino de Paraná Tocantins. Data da sessão:
23/10/2023 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital
e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com; pregoeiralicitacaoprn@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023, oriundo do TOMADA
DE PREÇOS PM-PA Nº 044/2023, PROCESSO PM-PA Nº 1083/2023
que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras
e serviços de engenharia para realizar pavimentação asfáltica TSD no
município de Pedro Afonso através do FINISA, para atendimento da
solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação
e Obras, conforme especificações constantes no projeto básico e projetos
de engenharia. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO:
C V S - CONSTRUTORA VALE DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ:
37.579.075/0001-89. VALOR TOTAL: R\$ 1.933.531,25 (um milhão
novecentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e
cinco centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 210 (duzentos e
dez) dias corridos a partir da sua assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 02 de outubro de 2023.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PEIXE

AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de
Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal
nº 005/2023, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002,
subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas
alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de
2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará
as 08:00h, do dia 20 de outubro de 2023, Pregão Presencial SRP
nº 009/2023, Processo Administrativo nº 980/2023, tipo Menor Preço Por
Item, para contratação de empresas para eventual, futura e parcelada
aquisição de materiais elétricos, EPI's e ferramentas para manutenção
da iluminação pública em ruas avenidas e logradouros, assim como em
prédios públicos municipais, deste Município de Peixe - TO.

O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com e
pelo site: www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de
Peixe - TO, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras
informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

PIUM

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-PMP
PROCESSO: Nº 067/2023

Contrato nº 092/2023-PMP

Partes: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA -
EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.573.459/0001-96 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO,
CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 21 dias do mês de setembro de 2023

Valor total: R\$ 168.160,25 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta
reais e vinte e cinco centavos).

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

SANTA RITA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - FMS
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS

Firmado em 29.09.2023. Entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa P I ENGENHARIA
LTDA, CNPJ Nº 44.532.801/0001-73. Valor Total: R\$ 244.318,93 (duzentos
e quarenta e quatro mil e trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE TEREZINHA DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO
TOCANTINS - TO, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA
Nº 11230.1230001/22-001, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS
ANEXOS. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.1.071 - AMPLIAÇÃO
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE DE RECURSO: 1.601.0000.0000/1.500.1002.0000.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo
nº 1488/2023. Vigência: 29.09.2023 a 26.04.2024. Ordenadora: Sra.
VIVIANA NAVES SALES, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.